



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Praça Jarbas Passarinho, n° 100 - Bairro: Centro - Fone: (91) 3756-1214

CNPJ – 05.105.135/0001-35 - CEP.:68.450-000 – Moju - Pará

LEI MUNICIPAL N° 971 / 2018.

“Institui o terceiro sábado do mês de setembro como o dia municipal dos desbravadores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Moju – PA, no uso de suas atribuições legais, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal dos Desbravadores, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado de setembro.

Art. 2º - O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para apoiar a organização de eventos destinados a consecução desta Lei.

Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moju, em 06 de Junho de 2018.


LEANDRO HENRIQUE CARDOSO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU